



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Tecnologia da Informação
Gerência de Gestão de Sistemas

ELEMENTO TÉCNICO Nº 2/2019 - IGESDF/DIAPO/SUTIN/GESIS

1. DO OBJETO

O presente Elemento Técnico tem por objeto a Contratação de Plataforma de integração, limpeza, unificação e gestão de cadastro de pessoas oriundas de serviços públicos e consultoria especializada referente ao **Sistema Prontuário Eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde do Distrito Federal e o Sistema MVSoul utilizado atualmente nas unidades do IGESDF**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, presta serviço de saúde hospitalar para a população do Distrito Federal, visando a identificação correta e segura dos cadastros de pacientes do Prontuário Eletrônico da SESDF através do Sistema MVSoul, sistema ao qual está sendo implementado nas unidades gerenciadas pelo IGESDF, buscamos a contratação de uma plataforma que saneie os dados cadastrais dos pacientes do Sistema de Prontuário Eletrônico SESDF para o Sistema MVSoul.

Atualmente Secretaria de Saúde do Governo do Distrito Federal, possui em sua base de dados Cache aproximadamente 15 milhões de cadastros de prontuários eletrônicos, muitos desses em duplicidade, com dados faltantes, sem validação de campos obrigatórios e/ou campos chave. Com o objetivo de mitigar esses casos e garantir que os dados cadastrais dos pacientes sejam visualizados no Sistema MV, faz-se necessário a contratação de uma Plataforma de integração capaz de identificar os dados na Base de dados Cache e MV Soul, garantindo a integridade, confiabilidade e rastreamento de seus dados, como elo de conexão entre ambas as bases.

Dessa forma, garantir a continuidade ao tratamento clínico dos pacientes provenientes das diversas Regionais de Saúde do Distrito Federal, sem que haja prejuízo da assistência a saúde aos

pacientes atendidos nesse estabelecimento de saúde.

Esta plataforma deverá ser implantada para gerar a primeira carga de dados no sistema MVSoul e em seguida continuada dentro de um processo de melhoria contínua da base de dados envolvendo as bases MVSoul e Cache.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

Trata-se de um serviço contínuo, sendo necessário a manutenção da plataforma de forma mensal, e realização de 1 carga de dados inicial.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DETALHAMENTO DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

1. Plataforma deve atuar como elo de identificação de pacientes e seus respectivos dados cadastrais entre o banco CACHE (Sistema de Prontuário Eletrônico SESDF) e ORACLE (Sistema MV), sendo que:

a. A plataforma será o maior repositório de cadastros, pois terá todos os cadastros de ambos os bancos;

b. Dados cadastrais são, nome, endereço, contato, data nascimento, documentos pessoais, filiação e númeroSES;

2. A plataforma e suas rotinas de obtenção de dados, tratamento, processamento, armazenamento e compartilhamento devem estar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

3. A plataforma deve dispor de interface amigável para monitoramento das massas de dados e consulta de informações individuais, voltado a usuários sem conhecimento profundo de tecnologia:

a. Sejam apresentados indicadores de fácil interpretação para monitoramento da qualidade das bases de dados;

b. Seja possível visualizar um indivíduo com seus respectivos dados, números de cadastros repetidos, códigos SES, número identificador no banco de dados CACHE, número identificador no banco de dados ORACLE e identificador único na plataforma;

4. Deverá garantir que todos cadastros de pessoas existentes no CACHE, que possuam o mínimo de acuracidade sejam migrados de forma automática para o banco de dados ORACLE, considerando que:

a. Não sejam duplicidades;

b. Estejam com os campos mínimos exigidos pela base ORACLE;

c. Tenham sido validados por alguma base de dados pública (CNS ou CPF);

d. Estejam no modelo de dados exigido pela base ORACLE;

e. Tenham seus CEP's na base mais atualizada dos Correios;

5. Ser compatível para realizar input e output para bancos de dados relacional e não relacional, em especial ORACLE e CACHE;

6. Ao final do contrato a base de dados tratada esteja à disposição do Hospital de Base em banco de dados Open Source com sua respectiva documentação (modelos de dados);

7. Como parte dos serviços e empresa contratada para fornecimento da plataforma, deverá dispor de profissionais que:

a. Desenvolvam e analisem os indicadores de qualidade dos cadastros de pessoas nos sistemas CACHE e ORACLE, e gerenciem um processo de melhoria continua propondo mensalmente atividades, desenvolva estudos técnicos e plano de trabalho com ações para os envolvidos neste processo de melhoria dos cadastros das unidades gerenciadas pelo IGESDF e que utilizam como Prontuário Eletrônico o Sistema MVSoul;

b. Auxiliem a Gestão do IGESDF na obtenção de *insights* através da análise da massa de dados de cadastros dos pacientes e respectivas atualizações, através da aplicação de *Data Mining* própria da plataforma;

8. Plataforma deve dispor de mecanismos próprios que garantam a aquisição de dados de cadastros, tratamento, unificação, visualização, compartilhamento via Webservice e inserção em bases de dados externas ORACLE;

9. Plataforma deve dispor de mecanismo próprios de *Data Mining* aplicado a cadastros de pessoas oriundos de serviços públicos, estes mecanismos devem gerar como resultado padrões qualificados para tomada de decisão no âmbito de políticas públicas e/ou serviços públicos;

10. Equipe de gestão de plataforma devera desenvolver e manter atualizado o mapeamento do modelo de dados das tabelas que contenham dados cadastrais dos bancos CACHE e ORACLE, bem como as relações entre atributos de cada tabela.

11. Plataforma deve ser comercializada em modelo SAAS (SoGware As A Service), portanto deve contemplar os serviços de suporte, armazenamento, processamento, segurança, backup e disponibilidade de 95% ao ano.

Tal atividade deverá seguir as seguintes etapas:

AQUISIÇÃO DOS DADOS:

1. Executar rotina diária busca de novos dados na base CACHE vinculados a novos cadastros de pessoas, bem como seus contatos, filiação, números de passagem, número SES e endereços;

2. Permitir a importação de arquivos em .csv contendo novos cadastros ou parte de cadastros, por exemplo, lista de telefones, e-mails, números de CPF, números de CNS, filiação, entre outros vinculados ao modelo de dados de cadastro de pessoa da base ORACLE;

3. Todo dado inserido na plataforma deve preservar seu histórico de origem;

4. Quando realizada qualquer entrada de um novo dado a plataforma deve efetuar o vínculo destas informações com os respectivos cadastros dos pacientes;

TRATAMENTO:

1. Possuir na estrutura da plataforma estratégias voltadas a identificação de cadastros duplicados a partir de atributos presentes nos modelos de dados das bases utilizadas:

a. *Machine Learning*, que possa ser adequado a realidade específica da base CACHE;

b. Rotinas de limpeza e ajuste de dados de acordo com cada atributo das tabelas CACHE (Pacientes, Pessoas, Contatos, Endereços e demais vinculadas), por exemplo e não limitadas a remoção de caracteres, ajustes de nomes, datas, telefones e números de documentos;

2. Possuir na estrutura da plataforma modelo de dados e mecanismos de consulta as bases públicas como Receita Federal (CPF, RAIS), Cadastro Nacional de Saúde (CNS), Cadastro Único e Correios que combinadas possam:

a. Corrigir e/ou autocompletar nomes de pessoas, filiação e números de CPF e CNS, através das informações de retorno das bases de dados públicas;

b. Estabelecer filiação, nome do pai e/ou mãe;

c. Validar CEP, corrigir nomes de cidade, bairro e logradouros;

3. Plataforma seja capaz de identificar cadastros distintos que possuam probabilidade acima de um valor % pré-definido de serem a mesma pessoa:

a. Quando identificar estes casos aplicar unificação de cadastros semiautomática com a geração e um cadastro unificado com todas as informações encontradas nos cadastros originais;

4. Realizar cruzamento de dados de registros das maternidades que encontram-se com o campo nome contendo "Filha (o) de, Gemelar de, Trimelar de,...":

a. Aplicar nestes casos o ajuste para os nomes corretos dos pacientes sem que seja perdido sua rastreabilidade desde o nascimento;

5. Mapear relações entre cadastros disponíveis no MVSoul e o Sistema de Prontuário Eletrônico da SESDF, para fins de identificação de prontuários e/ou passagens;

a. Apresentar o resultado destas relações na visualização individual do paciente e nos indicadores de monitoramento da plataforma.

MANUTENÇÃO:

1. Possuir indicadores que apresentem a qualidade dos cadastros na base de dados da plataforma, CACHE e ORACLE;

2. Permitir visualização individual de cadastro na interface da plataforma, com registro de histórico de inserções de dados e origem;

3. Apresentar alertas de cadastros que possuam probabilidade acima de um valor% que sejam a mesma pessoa para ação de unificação manual pelo usuário no sistema MV SOUL;

4. Comparar os dados cadastrais do paciente do Prontuário Eletrônico da SESDF com o MVSoul, para identificar duplicidades e divergências de informações nos atributos, como nome da mãe, nome do pai, cns, cpf, data de nascimento e cep;

OUTPUT:

1. Realizar INPUT de cadastros no banco de dados ORACLE, observando:

- a. Que não haja nenhum CPF duplicado;
- b. Que os campos estejam compatíveis com o modelo de dados do destino;
- c. Apenas os pacientes que ainda não estejam na base da dados ORACLE;

2. Transcrever os registros dos pacientes existentes do Prontuário Eletrônico da SESDF para o modelo de dados do MVSoul;

- a. Aplicar as correções de dados que sejam necessárias neste processo;

3. Execução de rotinas de inserção dos cadastros no banco de dados ORACLE sem interrupção do funcionamento do sistema MV SOUL;

COMPARTILHAMENTO:

1. Toda a base de dados tratada será incorporada ao sistema MVSoul;

2. A plataforma deve disponibilizar WebService para consulta de até 01 aplicação externa:

- a. A consulta da aplicação externa deverá ser feita por meio de campos como nome, cpf, cns, data de nascimento, código SES e/ou nome da mãe;
- b. O retorno da consulta será feito conforme modelo de dados definido pela plataforma.

3. A plataforma deve apresentar interface de consulta à base de dados tratada, capaz de:

- a. Aplicar busca por campos únicos e/ou combinados de: nome, cpf, cns, SES, data de nascimento e/ou nome da mãe;

4. Apresentar resultados de forma consolidada, contendo sobre cada indivíduo:

- a. Dados de cadastro do paciente, números de registro nos sistemas MV e de Prontuário Eletrônico da SESDF, códigos de paciente (SES) e código dos prontuários do sistema de Prontuário Eletrônico da SESDF;

- b. Listar cadastros com mesmo número de CPF e/ou CNS, que possuem acima de 80% de probabilidade de serem a mesma pessoa;

- c. Interface de consulta em ambiente Web, seguindo padrões que auxiliem a Experiência do Usuário, compatível com os principais navegadores do mercado incluindo uso em tablet e celulares com modelo responsivo;

d. Usuários limitados a 30 logins;

Casos de uso:

- MV:
1. Paciente possui cadastros duplicados no Prontuário Eletrônico da SESDF e nenhum no MV:
 - a. Dados cadastrais do paciente serão incorporados com apenas 1 registro no MV.
 - b. Os números SES e as passagens relacionadas estarão no registro único na plataforma;

 2. Paciente possui cadastros duplicados no Prontuário Eletrônico da SESDF e 1 registro no MV
 - a. Dados cadastrais do paciente originários do Prontuário Eletrônico da SESDF não serão importados no MV;
 - b. Os números SES e as passagens relacionadas ao Prontuário Eletrônico da SESDF e os números de prontuário do MV estarão no registro único na plataforma

 3. Paciente possui cadastro no MV e nenhum no Prontuário Eletrônico da SESDF
 - a. Dados Cadastrais do paciente originários do MV estarão disponíveis no Webservice para importação no Prontuário Eletrônico da SESDF;
 - b. Os números de prontuário do MV estarão no registro único na Plataforma

 4. Paciente possui cadastro duplicado no Prontuário Eletrônico da SESDF e no MV
 - a. Registros serão consolidados na Plataforma e apresentados na lista de alertas de probabilidade para unificação manual no sistema MV
 - b. Os números SES, as passagens relacionadas ao Prontuário Eletrônico da SESDF e os números de prontuário do MV estarão no registro único na Plataforma

4.1. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

Item	Código	Descrição	Qtd.
1	1	Manutenção da Plataforma	12

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta Comercial deve conter a especificação clara, completa e detalhada do serviço prestado, conforme as especificações do objeto descritas no Item 4 deste Elemento Técnico.

6. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em

vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

Quanto à Representação:

a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

6.1.2.4 A empresa vencedora deverá apresentar prova de conceito, em até 04 dias úteis, comprovando o funcionamento da plataforma com os requisitos apresentados no item 4, caso solicitado pela equipe da SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO IGESDF.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá prestar os serviços através de acesso remoto e presencialmente no HB para toda e qualquer reunião de planejamento e entrega.

A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços de forma **imediata** após a assinatura do contrato, com as seguintes entregas:

Entrega	Prazo
Carga inicial de dados realizada no banco de Dados Oracle	15 dias úteis após a assinatura do contrato
Liberação da Interface para consulta dos dados	30 dias corridos após a assinatura do contrato

Consolidação das rotinas de <i>import</i> automático nas tabelas Oracle	30 dias corridos após a assinatura do contrato
Liberação do <i>WebService</i>	50 dias corridos após a assinatura do contrato
Execução de atualização semanal dos dados	45 dias corridos após a assinatura do contrato
Execução de atualização com intervalos de até 4 dias	60 dias corridos após a assinatura do contrato
Execução de atualização diária dos dados	80 dias corridos após a assinatura do contrato
Entrega do primeiro plano de trabalho de melhoria contínua dos dados presentes nas bases considerando o processo de <i>data mining</i>	50 dias corridos após a assinatura do contrato

8. VIGÊNCIA

8.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo e não poderá ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratos do IGESDF.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.

Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

Substituir, reparar, corrigir ou alterar, o objeto por vício oculto ou mudança de

Legislação Vigente, Decretos Estaduais ou qualquer obrigação jurídica que alterem a ferramenta, sem ônus ao IGESDF.

Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento de licenças, soGware ou equipamentos não previstos nesse Elemento Técnico.

Responder, integralmente, pelos danos causados IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes, ou acompanhada por parte IGESDF.

Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do HB (ou IGESDF);

Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Garantir o contraditório e ampla defesa;

Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Sistemas IGESDF.

12. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

13. PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do HB ou IGESDF.

14. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 16/setembro/2019.